

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.369.268-0

DATA: 26/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 391/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORES EDVALDO E MARIA JANETE CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TURVO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação da oferta do referido curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para fins de Cessação definitiva da oferta do referido curso. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.369.268-0

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 08/04/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 24/04/2025.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino referida, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV e V, Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades escolares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.369.268-0

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado complementar com justificativa, do qual destacamos:

A diretora do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – EFMP, a Sra. Elhane de Fatima Fritsch Cararo, encaminhou uma justificativa referindo-se a solicitação de Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistema: Eixo Tecnológico - Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, para fins de Cessação Definitiva.

Justificativa “devida a baixa procura, não atendendo a quantidade mínima de matrícula”.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para o NRE de Guarapuava encaminhar a justificativa do motivo da solicitação e o Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed, para complementar informação referente ao pedido. Retornou a este CEE/PR, com atendimento ao solicitado.

Consta o requerimento da Direção da instituição de ensino para cessação da oferta do curso:

#### REQUERIMENTO

Senhor Secretário de Estado da Educação, **Roni Miranda Vieira**, a direção do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – EFMP, Roberto Fiuza Matias, vem requerer a Vossa Excelência o Reconhecimento, a Alteração do Plano de Curso e a Cessação do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na forma Integrada ao Ensino Médio.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Turvo, 02 de setembro de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.369.268-0

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas-Integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro-EF M P, do município do Turvo, NRE Guarapuava referente aos anos de 2022 a 2023, período da autorização da Resolução nº 6212/2021 DOE 20/12/2021, com vigência até 31/12/2024.

Os Relatórios Finais citados, estão arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

A turma do ano de 2024, está em curso e o Relatório Final será emitido de acordo com o previsto em calendário.

Às fls. 922 – Mov. 48, na Avaliação Institucional da instituição de ensino, informa o Quadro de Avaliação de Curso/Alunos, onde observa-se 01 turma, ano/série, com a quantidade de estudantes matriculados e aprovados:

• Avaliação de Curso/Alunos:

AVALIAÇÃO DE TURMAS - CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS																						
Turmas	Início Turma	Conclusão Turma	1ª Série/2022							2ª Série/2023							3ª Série/2024					
			Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% evasão	% conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% evasão	% conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% evasão
Turma 1	1/2002	2/2024	33	1	2	0	30	96,77	3,23	30	1	0	1	28	3,33	93,33	26	0	2	Em curso		

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1019/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 30/09/2024 e Retificado de 24/04/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.369.268-0

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: GUARAPUAVA		MUNICÍPIO: 2817 - TURVO					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0669 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORES EDVALDO E MARIA JANETE CARNEIRO - EFMF							
ENDEREÇO: AVENIDA MOACIR JULIO SILVESTRE, 1215, JARDIM VITORIA, 85150000, TURVO PR							
TELEFONE: (42) 36421079							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623		Turno: manhã, tarde, noite		C. H. TOTAL: 3.234 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
			Educação Física	67	0	67	
			Língua Inglesa	67	67	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
			Geografia	67	67	0	
			História	67	66	0	
			Sociologia	0	66	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida			67	33	33	
	Educação Financeira			33	33	33	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		I	P	I	P
		Análise e Projeto de Sistemas		33		67	100
		Banco de Dados				67	67
		Ciência da Computação		67		67	
		Lógica Computacional		67			
		Programação Back-end					133
		Programação Front-end				133	
		Programação Móvel				67	67
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas					133
		Ciências de Dados					67
Computação Gráfica					67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO				5	12	19	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO				167	401	634	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-				32	32	33	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL				1.067	1.067	1.100	

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.  
2. No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª e 8ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª e 8ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª e 8ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.  
3. No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª e 8ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª e 8ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª e 8ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.369.268-0

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed emitiu Parecer Retificado n.º 1019/2024, de 24/04/2025 e manifestou-se nos seguintes termos:

[...]

“Posto isso, o Departamento de Educação Profissional é de Parecer Favorável e solicita o encaminhamento do protocolado ao Conselho Estadual de Educação para Reconhecimento para fins de Cessação do curso Técnico – Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio- na Modalidade Presencial e Alteração de Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 528/21 – CEE/CEMEP, do Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro EFMP, do município Turvo e NRE Guarapuava.”

A Licença Sanitária possui vigência até 08/10/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 30/11/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação definitiva do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.369.268-0

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para fins de cessação definitiva do referido curso, ofertado pela instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro - EFMP	Turvo/ Guarapuava	N.º 1510/2021, de 12/04/2021 De: 01/01/2021 a 31/12/2030	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022, exclusivamente, para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação definitiva da oferta do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP